

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 6ª REGIÃO/ MG - ES

Modalidade de Licitação: Carta-Convite

Tipo de licitação: Menor Preço

O Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região, doravante denominado apenas CRB-6, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 867, salas 1.110/1.112, bairro Centro, CEP 30.130-002, na cidade de Belo Horizonte/MG, realizará, no dia 30 de maio de 2012, às 15:00 horas, a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de assessoria em informática, manutenção e atualização do site do CRB-6, manutenção da rede de computadores da sede da autarquia, atualização e instalação de softwares, limpeza dos computadores, serviços técnicos de informática em geral e arte gráfica.

1.2 – Os serviços objeto da presente licitação compreenderão:

a) Rede: Instalação de computadores; Diagnóstico, suporte e manutenção de sistema Windows, softwares e acesso à internet; Instalação e configuração de expansões de memória, placas de vídeo, upgrades e serviços correlatos; Monitoramento da internet; Backup de dados; Manutenção de computadores e notebooks; Backups semanais do servidor e do sistema.

b) Arte Gráfica: Criação e finalização de envelopes, cartões de visitas, flyers, ilustrações, banners e outros; Web design e elaboração de layouts; Tratamento de imagens para matérias e artigos; Fechamento de arquivos convencionais

c) Web site e Mídia: Atualização de conteúdo; Manutenção de website; Atualização das redes sociais; Produção e envio de boletim eletrônico semanal; Serviço de otimização de site para motores de busca (SEO); Desenvolvimento de aplicativos em PHP

d) Assessoria: Auxílio em eventos; Projetos; Segurança da Informação; Help Desk para soluções de problemas e esclarecimento de dúvidas

1.3 – O presente edital poderá ser analisado e retirado na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região.

2 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;

- b) possuírem sócios, diretores ou conselheiros que integrem os quadros do CRB-6;
- c) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- d) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo CRB-6;

2.3 – Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao CRB-6.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – As propostas comerciais deverão ser emitidas por computador ou datilografadas, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigidas com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas em todas as páginas pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante ou seu procurador, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da pessoa jurídica, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, e deverão conter:

- a) o nome ou a razão social do proponente, número do CPF/CNPJ, endereço completo, número do telefone de contato, fax e endereço eletrônico;
- b) número da conta bancária do proponente, número e nome da agência do respectivo banco;
- c) preços unitário e global para a prestação dos serviços, preferencialmente em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, tendo em vista o período contratual de 12 (doze) meses, apresentado em moeda corrente do país, devendo, estar inclusos todos os impostos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes

3.2 – A proposta comercial deverá conter o número do CPF/CNPJ que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho ou ordem de pagamento será emitida com o CPF/CNPJ fornecido na proposta comercial. A conta bancária deverá ter como titular o detentor do CPF/CNPJ da proposta comercial.

3.3 – Não serão admitidos preços com mais de duas casas após a vírgula. Caso uma proposta apresente preço nessas condições, os valores excedentes serão desconsiderados.

3.4 – Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o CRB-6 poderá solicitar a prorrogação geral da validade da proposta por igual período.

3.5 – Com a apresentação da proposta, a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

3.6 – Aberta a proposta, não poderá a licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo e comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CRB-6, não sendo admitidos adendos sobre seu conteúdo ou alterações nas condições estabelecidas.

3.7 – Os valores poderão ser corrigidos na periodicidade mínima anual, em conformidade com os índices divulgados do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data limite para o protocolo dos envelopes. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticada por cartório competente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de identidade, no caso de pessoa física, ou atos constitutivos, no caso de pessoa jurídica, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais e cooperativas, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual de responsabilidade limitada;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:
 - Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do estabelecimento prestador dos serviços.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- Certidão negativa de débitos tributários expedida pela Unidade da Federação brasileira em que sediado o estabelecimento prestador dos serviços;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão negativa de débitos tributários expedida pelo Município em que sediado o estabelecimento prestados dos serviços.

Os documentos relacionados no item acima, obtidos por meio da internet, não necessitam de autenticação, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA

- a) Balanço patrimonial encerrado em 31.12.2011, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Em se tratando de empresas recém-constituídas, deverá ser apresentado balanço de abertura;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca em que situada a sede da pessoa jurídica licitante;
- c) Certidão negativa de execuções cíveis ou insolvência civil, no caso de pessoa física;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando cabível;
- b) 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes aos exigidos através do presente edital;
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

- d) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Os documentos relacionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

4.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a licitante será inabilitada.

4.3 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais se substituídos por cópias autenticadas, ressalvada a possibilidade de devolução dos mesmos após a homologação do resultado final.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

a) declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pela pessoa física ou pelo representante legal da empresa proponente, de acordo com o modelo apresentado nos anexos II deste edital. O número do CPF/CNPJ contido na declaração deverá ser o mesmo do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato.

5. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço do CRB-6, na Avenida Afonso Pena, nº 867, salas 1.110/1.112, bairro Centro, CEP 30.130-002, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou através do email crb6@crb6.org.br, cabendo ao CRB-6 decidir em até 3 (três) dias úteis.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

5.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame através do email crb6@crb6.org.br ou através do fax (31) 3222-4087 / 3213-5644 / 3224-8355, até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para o protocolo dos envelopes contendo a proposta e a documentação.

6.2 - A resposta do CRB-6 ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação em nota na página da web do CRB-6, no endereço www.crb6.org.br, ficando as licitantes interessadas a participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - As licitantes interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa, além de sua razão social ou denominação e endereço, os seguintes dizeres:

a) No envelope contendo a proposta:

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 6ª REGIÃO

CARTA CONVITE 01/2012

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

b) No envelope contendo a documentação:

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 6ª REGIÃO

CARTA CONVITE 01/2012

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser entregues na sede do CRB-6, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 867, salas 1.110/1.112, bairro Centro, CEP 30.130-002, na cidade de Belo Horizonte/MG, até as 15:00 horas do dia 30 de maio de 2012.

7.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento no horário e data acima mencionados, a entrega dos envelopes ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.4 - Os envelopes não protocolados ou protocolados fora do prazo estipulado para entrega serão automaticamente desconsiderados e devolvidos, intactos, no ato da abertura dos demais envelopes.

7.5 - O CRB-6 não se responsabilizará por documentação e proposta entregues em local e forma diversos do especificado.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada a partir das 15:00 horas do dia 30/05/2012, na sede do CRB-6, situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, salas 1.110/1.112, bairro Centro, CEP 30.130-002, na cidade de Belo Horizonte/MG.

8.2 - No início de cada sessão, cada licitante poderá se fazer representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, munida de instrumento de procuração, que deverá ter poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelos representantes do CRB-6.

8.3 – O prazo para o credenciamento se encerra no momento da abertura dos envelopes da proposta comercial.

8.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de mandato;
- b) Instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e atos que comprovem a investidura dos representantes;
- c) Documento de identidade, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

8.5 - Não serão admitidos mais de um representante por licitante nem um único representante para mais de uma licitante.

8.6 - O Licitante será responsável por todas as manifestações que forem efetuadas em seu nome pelo representante legal ou credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras.

8.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - Proposta de Preço deverá ser completa, contendo:

- a) todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência constantes no presente Edital.

9.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

9.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Após credenciamento dos representantes das licitantes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis ou que não cumprirem os requisitos.

10.2 – Serão imediatamente devolvidos lacrados os envelopes de propostas das Licitantes que forem consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso após sua inabilitação ou tenha havido expressa desistência.

10.3 – Havendo recurso contra a inabilitação, será designada nova data para a abertura das propostas comerciais, após o julgamento dos mesmos.

10.4 - Ultrapassada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, procedendo-se à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis

10.5 - Serão consideradas incompatíveis as propostas que:

- a) Apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preço excessivo, superior ao valor máximo da licitação, ou manifestamente inexequível.

10.6 - O conteúdo dos envelopes das propostas classificadas deverá ser rubricado pelos representantes do CRB-6, e pelos representantes presentes, os quais terão oportunidade de tomar conhecimento do teor das propostas das demais licitantes.

10.7 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as exigências deste edital, considerando a equalização das propostas das licitantes.

10.8 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.9 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação do CRB-6.

10.10 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o CRB-6 poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram sua desclassificação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – Será cabível a interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

11.2 – O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis

11.3 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.5 - A legitimidade dos signatários dos recursos será aferida com base nas condições previstas neste edital.

11.6 - Os recursos carentes de fundamentação, aqueles considerados meramente protelatórios ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão conhecidos.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CRB-6;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- c) emitir nota fiscal com o mesmo número de CPF/CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art.27 da Lei nº 8.666/93, e da proposta;

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação: 3.13.1.01 Remuneração de serviços pessoais (pessoa física) e 3.14.1.14 Outros serviços e encargos (pessoa jurídica), no valor total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o termo de contrato, o CRB-6 se reserva o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, a seu critério de conveniência e oportunidade, revogar a licitação, independentemente das demais sanções previstas nesse edital.

14.2 – O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRB-6, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 - Caso não seja iniciada a prestação dos serviços no prazo avençado, o licitante vencedor ficará sujeito à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do emprenho, por dia de atraso injustificado.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRB-6 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas, de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo CRB-6, até o último dia útil do mês correspondente, mediante cheque ou ordem bancária, após a emissão e envio da fatura correspondente pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura de prestação de serviços, e após atestado pelo setor competente a regular prestação de serviços.

15.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.3 - Com relação ao ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e a legislação municipal aplicável.

15.4 - O titular da conta bancária do licitante vencedor deverá ter o mesmo número de CPF / CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, visando a execução do objeto licitado.

16.2 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo previsto no item anterior se recusar a assinar o contrato ou não comprovar a situação de regularidade no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso, serão examinadas as propostas subseqüentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para assinar o contrato, visando a execução do objeto licitado.

16.3 - O Contrato poderá ser rescindido pelo CRB-6:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRB-6;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

16.4 - O prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

16.5 – A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada por um funcionário, formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante do CRB-6, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

16.7 - O CRB-6 poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Carta Convite, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, __ de _____ de 2012.

Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região.

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

De um lado o Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região, doravante denominado apenas CRB-6, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 867, salas 1.110/1.112, bairro Centro, CEP 30.130-002, na cidade de Belo Horizonte/MG, devidamente representado por seu Diretor Presidente, e de outro a _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE os serviços de assessoria em informática, compreendendo as seguintes atividades, de acordo com a demanda do CRB-6:

a) Rede: Instalação de computadores; Diagnóstico, suporte e manutenção de sistema Windows, softwares e acesso à internet; Instalação e configuração de expansões de memória, placas de vídeo, upgrades e serviços correlatos; Monitoramento da internet; Backup de dados; Manutenção de computadores e notebooks; Backups semanais do servidor e do sistema;

b) Arte Gráfica: Criação e finalização de envelopes, cartões de visitas, flyers, ilustrações, banners e outros; Web design e elaboração de layouts; Tratamento de imagens para matérias e artigos; Fechamento de arquivos convencionais;

c) Web site e Mídia: Atualização de conteúdo; Manutenção de website; Atualização das redes sociais; Produção e envio de boletim eletrônico semanal; Serviço de otimização de site para motores de busca (SEO); Desenvolvimento de aplicativos em PHP;

d) Assessoria: Auxílio em eventos; Projetos; Segurança da Informação; Help Desk para soluções de problemas e esclarecimento de dúvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O CONTRATADO comparecerá na sede da CONTRATANTE uma vez por semana, em horário de sua conveniência, salvo quando houver necessidade específica e justificada para o CONTRATANTE solicitar o horário de comparecimento. Os demais serviços poderão ser prestados fora da sede do CONTRATANTE, conforme planejamento do CONTRATADO, atendendo às demandas a ele solicitadas.

2.2 – O CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário à execução dos trabalhos técnicos especificados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, o valor de R\$ _____, __ (valor por extenso), referente à prestação de serviços objeto deste contrato, procedendo aos descontos tributários devidos pelo CONTRATADO, e de responsabilidade do tomador do serviço.

3.2 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO até o último dia útil do mês correspondente, mediante cheque ou ordem bancária e após a emissão e envio da fatura correspondente pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e após atestado pelo setor competente a regular prestação de serviços.

3.3 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.4 – Os impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO

3.5 – Os valores previstos no presente instrumento poderão ser corrigidos monetariamente com a periodicidade mínima anual, na data de aniversário do contrato, através da aplicação dos índices do IGP-M, calculados pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura, sendo celebrado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no interesse das partes, observadas as prescrições legais.

4.2 – A prestação dos serviços será acompanhada diretamente por um dos servidores designados pelo CRB-6, que ficará responsável pelo recebimento e aprovação definitiva dos serviços, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a presente licitação correrão à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação: 3.13.1.01 Remuneração de serviços pessoais (pessoa física) e 3.14.1.14 Outros serviços e encargos (pessoa jurídica).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES E PENALIDADES

6.1 – O presente contrato de prestação de serviços não gera vínculo de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados designados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços

6.2 - Cabe exclusivamente à CONTRATADA o pagamento da remuneração de seus prepostos e empregados, incluindo todas as demais parcelas de natureza trabalhista, incluindo o FGTS.

6.3 - Deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, por cópia, meio magnético/eletrônico ou outro meio que melhor aprover às partes, os comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas porventura cabíveis, sob pena de, não o fazendo, autorizar a rescisão unilateral do contrato.

6.4 - Na hipótese de a CONTRATANTE ser acionada judicialmente por algum dos empregados, prepostos ou indivíduos ligados direta ou indiretamente à CONTRATADA para a prestação dos serviços, responderá essa última por todas as despesas que a CONTRATANTE tiver que realizar para o pagamento de indenizações, despesas fiscais, previdenciárias ou trabalhistas, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo do direito de regresso também com relação a verbas aqui não expressamente mencionadas, desde que decorrente da atuação da CONTRATADA.

6.5 – Fica a CONTRATANTE expressamente autorizada a reter e descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA quaisquer valores por ela pagos nas hipóteses previstas no item anterior ou por eventuais prejuízos por ela causados à CONTRATANTE, assegurada ampla defesa.

6.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser unilateralmente rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, sem prejuízo da imposição de eventuais sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, que impossibilite a conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – O presente contrato poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou por via judicial, nos termos da legislação;

7.3 – O presente contrato será considerado resolvido pelo atingimento de seu termo, independentemente de qualquer formalidade, salvo hipótese de renovação formal e expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao edital da licitação que o precedeu e à proposta do licitante vencedor, devendo observar os termos e condições previstos para sua celebração.

8.2 – Aplica-se ao presente instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o Código Civil (Lei Federal nº 10.406/02) e demais legislações correlatas aos serviços ora contratados

8.3 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, __ de _____ de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 6ª REGIÃO

Contratante

Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O(A) (Identificação do licitante) DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins de direito que tenho(mos) pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado referente à licitação modalidade Carta-Convite n.º ___/2012 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região.

(local e data)

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins que concordo(amos) com os critérios de julgamento e acatarei(mos) quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

(local e data)

(assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO - VIII

Declaro para os devidos fins que comunicarei(mos) previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a pessoa física ou jurídica, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(local e data)

(assinatura)

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º __/2012

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de assessoria em informática, manutenção e atualização do site do CRB-6, manutenção da rede de computadores da sede da autarquia, atualização e instalação de softwares, limpeza dos computadores, serviços técnicos de informática em geral e arte gráfica.

À Comissão Permanente de Licitação.

Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços de assessoria em informática, conforme segue abaixo:

1. O preço mensal para prestação de serviços objeto desta licitação é de **R\$ _____** (valor por extenso) e o preço global por um prazo de 12 meses é de **R\$ _____** (valor por extenso).

2. Declaramos que nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Projeto Básico deste edital.

3. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO do CONVITE N.º __/2012, responsabilizando-se o licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

(local e data)

(assinatura)